

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 10 2019	15h15min	ORDINÁRIA	56

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

Solicito ao Relator, Deputado Agaciel Maia, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o projeto e as emendas nºs 1 e 2.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. para emitir parecer. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 618, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a redação da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal”, e dá outras providências” e às emendas a ele apresentadas em plenário.

s/Patrícia

REVISÃO: TATIANA AMORIM (T21)

e às emendas a ele apresentadas em plenário.

O parecer atende ao art. 64 do nosso Regimento.

Alerto que as Emendas do nº 3 ao nº 8 foram retiradas. Portanto, estou examinando somente as Emendas nº 1 e nº 2.

Como estão em conformidade com o ordenamento orçamentário e jurídico, sou de parecer pela admissibilidade e pela aprovação das referidas emendas bem como do projeto, tendo em vista que ele está sendo examinado em plenário.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
01 10 2019	15h15min	ORDINÁRIA	57

Sr. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 22 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Solicito ao Relator, Deputado Reginaldo Sardinha, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e as Emendas nº 1 e nº 2.

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA (AVANTE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 618, de 2019, de autoria do Poder Executivo, que “altera a redação da Lei nº 4.748, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a regularização, a organização e o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal”, e dá outras providências” e às Emendas nº 1 e nº 2, a ele apresentadas em plenário.

Sr. Presidente, neste parecer da Comissão de Constituição e Justiça quanto à análise de constitucionalidade e de legalidade frente aos princípios e normas fundamentais vigentes, devemos reconhecer que a presente matéria é plenamente admissível. Diante de todo exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade do Projeto